

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/18**

**PROCESSO Nº 3069/2018**

**INTERESSADO:-** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

**MODALIDADE:-** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/18 - PROCESSO Nº 3069/2018

**TIPO:-** MAIOR OFERTA POR ITEM

**EDITAL:** O edital poderá ser retirado no Departamento de Suprimentos do Município de Amparo mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), das 08:00 às 16:00 horas.

**OBJETO:-** Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – “Festival de Inverno/2018”, a ser realizado no período de 14 a 29 de julho de 2018, das 18 horas até 01 hora após o término das festividades, na Praça Pádua Salles, município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

**VALOR MÍNIMO:** Espaços 01 e 07 – R\$ 2.600,00  
Espaço 02 – R\$ 2.000,00  
Espaços 03 e 04 – R\$ 1.200,00  
Espaços 05, 06 e 08 – R\$ 2.000,00

**ENCERRAMENTO:- 21/06/2018 às 09h00**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Amparo, através do Departamento de Suprimentos, situada à Av Bernardino de Campos, 705, TORNA PÚBLICO que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MAIOR OFERTA", o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1.2.** A Administração fornecerá por intermédio do Departamento de Suprimentos, pessoalmente ou pelos telefones (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br), das 08:30 às 16:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários. O edital poderá ser retirado sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 08:30 às 16:00 horas.

**1.3.** Os envelopes, “DOCUMENTAÇÃO Nº 01” e “PROPOSTA Nº 02”, deverão ser obrigatoriamente **ENTREGUES NO BALCÃO DE ATENDIMENTO** do Departamento de Suprimentos, na Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro Político Administrativo de Amparo/SP, impreterivelmente **ATÉ ÀS 09 HORAS, DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018.**

**1.3.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO.**

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
[licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



1.4. Caso a licitante tenha a intenção de acompanhar a sessão de abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02, a Sessão Pública ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES, 10 minutos após o encerramento do recebimento dos envelopes, mencionado no item 1.3.

**1.4.1. EM NENHUMA HIPOTESE SERÁ ACEITO A ENTREGA DE ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÕES.**

2. **OBJETO:-** Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – “Festival de Inverno/2018”, a ser realizado no período de 14 a 29 de julho de 2018, das 18 horas até 01 hora após o término das festividades, na Praça Pádua Salles, município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

**2.1. CREDENCIAMENTO**

2.1.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

2.1.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I**.

2.1.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.1.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o envelope “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2.1.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

2.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes (nº 01 “documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”).

**3.2. O envelope nº 01 "Documentação" deverá conter:**

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

3.2.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise;

**3.2.2.** Poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo - Departamento de Suprimentos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria no ramo ambulantes/ alimentação...** e dentro de seu prazo de validade, e, caso presente, a dispensará da apresentação de alguns documentos e deverá apresentar apenas os documentos que constam nos itens 4.6. a 4.6.11. e 4.7.1.

#### **4. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**4.1.** Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

**4.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

**4.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**4.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Pessoa Jurídica**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para Pessoa Jurídica consistirá em:

**4.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

**4.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**4.6.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

**4.6.3.1.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: [http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida\\_o.asp?Tipo=1](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida_o.asp?Tipo=1), pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**4.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**4.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente.

**4.6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**4.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.6.7.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**4.6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

**4.6.9.** Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.6.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.6.10. Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

#### **4.7. Qualificação Econômico-Financeira para Pessoa Jurídica**

**4.7.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

**4.7.2.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**4.7.3.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.7.4.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**



#### **4.8. Documentação Complementar para Pessoa e Jurídica**

**4.8.1.** Listagem de todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas respectivas voltagens;

#### **4.9. Documentos a serem entregues pelo vencedor na data da assinatura do contrato:**

**4.9.1.** Cópia do comprovante de pagamento pelo espaço;

**4.9.2.** Cópia dos Atestados de Saúde atualizados de todos os funcionários que irão trabalhar nos espaços.

**5. O envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação e deverá ser constituído de:**

**a)** proposta que deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em uma via, ao final ser identificada e assinada;

**a-1) Cada licitante deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) único espaço, conforme numeração do mapa, Anexo IV.**

**b)** Apresentar proposta com o número do espaço escolhido, sendo o valor mínimo da oferta o constante do Anexo II do edital.

**c)** O prazo da permissão será do período compreendido de **14 a 29 de julho de 2018, sendo de 14 a 22/07/2018 (sábado a domingo)** obrigatoriamente das 18:00 horas até 01 hora após o término das atividades do Festival de Inverno 2018 na Praça; **26 a 29/07/2018 (quinta-feira a domingo)** – obrigatoriamente das 18:00 horas até 01 hora após o término das atividades do Festival de Inverno 2018 na Praça;

**d)** validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da data da sessão de julgamento.

**e)** uma vez aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, **não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação** por parte do proponente;

**f)** A proposta vencedora será aquela que oferecer maior oferta pelo espaço, sendo este analisado pela Comissão Julgadora de Licitações, atendidos os demais critérios estabelecidos neste edital;

**g) Não haverá desistência de proposta.**

#### **6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Os documentos e proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados. Deverão estar fechados e indevassáveis, e serão recebidos no local, dia e hora mencionado no Item 1 deste edital;



**6.2.** Os envelopes deverão conter externamente, além do NOME, ENDEREÇO E TELEFONE do proponente, o seguinte:

ENVELOPE Nº .....  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /18.  
ENCERRAMENTO EM: ...../...../2018  
HORÁRIO.....

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1.** O presente processo será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**7.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;

**7.3.** Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, não mais serão recebidos documentos e após abertos os envelopes, não mais serão recebidos e sequer conhecidos:

a) Pedidos de correção, prazos, bem como outros elementos da proposta;

**b) Pedido de desistência de participação do certame;**

c) Impugnação aos termos deste edital e;

**7.4.** As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**7.5.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

**7.6.** As propostas que apresentarem erros manifestos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

**7.7.** Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em Jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados;

**7.8.** Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

## **8. DO JULGAMENTO.**

### **8.1. Desclassificação:**

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no edital;



**8.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

### **8.3. Classificação:**

**8.3.1.** As propostas serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o critério de MAIOR OFERTA.

**8.3.2.** No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação, fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**8.3.4.** No caso de existirem espaços sem proposta, os licitantes que não forem classificados para a 1ª opção, poderão escolher os espaços de acordo com as propostas apresentadas, em ordem decrescente de valor, até que todos sejam preenchidos.

### **8.4. Adjudicação e homologação:**

**8.4.1.** Classificadas as propostas, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os mesmos, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

**8.4.2.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.4.3.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 8.4.2. no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência, com a apresentação de proposta superior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**8.4.4.** A efetivação da ciência será dada através de publicação em jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados.

**8.4.5.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 8.4.2.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

## **9. PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE:**

**9.1.** Adjudicado o objeto da licitação e homologado o resultado, os vencedores da licitação deverão efetuar o pagamento da taxa na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo até **05 de julho de 2018, devendo apresentar o comprovante de pagamento pelo espaço juntamente com os atestados de saúde de todos que trabalharão na barraca ou trailer para assinatura do contrato no balcão do Departamento de Suprimentos.**

## **10. LOCAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**



**12.5.** As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.4.2.

**12.6.** Multa de 2%, do valor da proposta, no atraso na desmontagem e retirada das barracas e materiais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1.** A Prefeitura reserva-se o direito de declarar anulada a licitação na ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

**13.2.** A Comissão de Julgamento pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas;

### **14. DO DIREITO DE RECURSO.**

**14.1.** Dos atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos nas formas e prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo, endereçado à Comissão Julgadora de Licitações.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**15.1.** Os documentos exigidos no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original ou por cópias devidamente autenticadas;

**15.2.** Os interessados em cadastrar poderão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

**15.3.** A Prefeitura Municipal, a seu critério exclusivo, poderá anular ou revogar a qualquer tempo a presente licitação, sem que, com isso, importe em direitos à indenização aos participantes, via administrativa ou judicial;

**15.4.** Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos e legais da Prefeitura.

### **FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:**

- A) ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- B) ANEXO II – RELAÇÃO DOS ESPAÇOS;
- C) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- D) ANEXO IV – MAPA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SUAS NUMERAÇÕES;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- G) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

**PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.**

Amparo, 10 de maio de 2018.

Arlindo Jorge Junior  
Diretor do Departamento de Suprimentos



**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2018 podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

**DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)**

**Nome do responsável:**

**R.G. do responsável:**

**C.P.F. do responsável:**



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS ESPAÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>Espaço 01</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 2.600,00</b> (dois mil e seiscentos reais)
<b>02</b>	<b>Espaço 02</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil e reais)
<b>03</b>	<b>Espaço 03</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 1.200,00</b> (um mil e duzentos reais)
<b>04</b>	<b>Espaço 04</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ R\$ 1.200,00</b> (um mil e duzentos reais)
<b>05</b>	<b>Espaço 05</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil e reais)
<b>06</b>	<b>Espaço 06</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil e reais)
<b>07</b>	<b>Espaço 07</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 2.600,00</b> (dois mil e seiscentos reais)
<b>08</b>	<b>Espaço 08</b> , conforme especificações constantes no Anexo III e planta constante no Anexo IV deste edital Lance Mínimo: <b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil e reais)





- c-) A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálico flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha;
- d-) Armazenagem de, cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, dispostos sob ventilação natural, protegidos do sol, da chuva e da umidade;
- e-) Estar afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas.
- f-) Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares.
- g-) Os reguladores de pressão devem ser fabricados segundo a norma técnica ABNT NBR 8473, que garante sua segurança e têm vida útil de cinco anos a partir da data de fabricação, gravada em seu corpo. Expirado este prazo é recomendada a sua substituição não sendo permitida a sua utilização neste evento.
- h-) Atender às exigências da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 28/2011 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**2.5** - Tomadas e cabeamento de energia elétrica de acordo com os padrões da rede de fornecimento pela Prefeitura, e compatível para o consumo da barraca ou trailer, sendo:

- a-) Uso de Plug comercial adotado pela Prefeitura 3P+T **32A** 200/250V com cabo tipo PP 3P+T com bitola de **6 mm<sup>2</sup>**;
- b-) Promover a ligação da carcaça da barraca ou trailer, bem como os equipamentos elétricos através do pólo de aterramento disponível nos pontos de ligação;
- c-) Não será permitido a passagem de cabos por orifícios ou frestas que coloquem em risco o isolamento do cabo e a segurança das pessoas que ocupam o local.
- d-) Não será permitido nenhum tipo de adaptação para a ligação de energia elétrica, sendo que a fiscalização será feita por técnicos da prefeitura e vistoria do Corpo de Bombeiros.

**2.6** - A proteção contra incêndios com extintores, devem atender à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 21/2011 - Sistema de proteção por extintores de incêndio:

- a-) os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior que 20 metros.
- b-) Possuir duas unidades extintoras, sendo uma de água pressurizada e outro de pó químico, em área junto das barracas ou trailers de alimentação, obedecendo a uma distância máxima de 20 metros entre cada conjunto, permanecendo apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso acabado.

**2.7** - A proteção pelo sistema de iluminação de emergência é obrigatória e em atendimento às prescrições da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18/11 - Sistema de iluminação de emergência, cada barraca ou trailer deve ser composto por conjunto de blocos autônomos com baterias de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção, instalados junto dos acessos, garantindo um nível mínimo de iluminamento de 5 lux. Os equipamentos utilizados no

sistema de iluminação de emergência devem ser certificados pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

**2.8** - Não será permitido despejo de efluente de nenhuma espécie na via pública ou nas redes destinadas ao sistema de águas pluviais.

**2.9** - O limite de utilização do espaço deverá estar dentro da área determinada pela prefeitura, não sendo permitido, em hipótese alguma a utilização de espaço extra que adentre nas faixas de circulação de veículos, ou seja, deverá ser respeitado o limite da faixa de estacionamento da via.

### **3 - DOCUMENTOS**

Os participantes do processo licitatório devem apresentar os seguintes documentos:

a-) Somente Pessoas Jurídicas terão direito a participar da licitação;

b-) Xerox do atestado de saúde de todos funcionários que irão trabalhar na barraca ou trailer;

### **4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Os espaços licitados não poderão ser terceirizados;

**4.2** - Fica estabelecido que a instalação elétrica para os equipamentos, iluminação interna e externa das barracas, deverão ser utilizados os cabos PPx4x6mm<sup>2</sup> para ligação da caixa de distribuição até a barraca/trailer;

**4.3** - Toda barraca/trailer deverá conter suas partes metálicas aterradas, cujos sistemas de proteção é de responsabilidade do proprietário da mesma;

**4.4** - Cada licitante deverá relatar, especificando por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas voltagem; (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para equipamentos elétricos mais pesados (fritadeiras, máquinas de Krep's suíço e chapas) a tensão fornecida será de 110/220 volts portando as máquinas deverão estar adequadas a esta voltagem, limitando as cargas elétricas em 6.600 Watts por barraca/trailer;

**4.5** - Só serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta ou tipo LED.

**4.6** - Na barraca, só será permitida a venda de bebidas, lanches em geral, doces e salgados;

**4.7** - Nos carrinhos poderão ser comercializados os produtos: algodão doce, pipocas, churros, sorvetes e doces;

**4.8** - Cada barraca deverá possuir 04 lixeiras, sendo 02 externas e 02 internas, e os lixos deverão ser recolhidos no término de cada dia em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers;

**4.9** - A montagem das barracas deverá ser nos dias 10 e 11 de julho e a desmontagem deverá ser efetuada ao término das atividades até 03/08/2016 as 18h, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança nem energia elétrica no local após o término do evento;

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

**4.10** - As barracas/trailer deverão funcionar todos os dias do evento e não poderão ser retiradas antes do término do evento ficando como penalidade, caso isso venha a ocorrer, vedada a participação do licitante em outros eventos da PMA pelo período de 01 (um) ano;

**4.11 - NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS**, ficando o responsável pela barraca convocado a participar de uma reunião com data a ser agendada pela Prefeitura, para orientações gerais sobre o evento e sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, para menores ou para pessoas já alcoolizadas, conforme Lei de Contravenções Penais e Lei Municipal de 2006.

**4.12** - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo que as mesmas deverão ser servidas sempre em recipientes plásticos e ou alumínio.

## **5- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a) Fornecimento da planta com a área demarcada para a instalação das barracas , carrinhos ou trailers.;
- b) Área demarcada no local;
- c) Ponto para ligação de energia elétrica com capacidade limitada para cada barraca, de acordo com a disponibilidade na caixa de distribuição elétrica.

## **6- VALORES DOS ESPAÇOS**

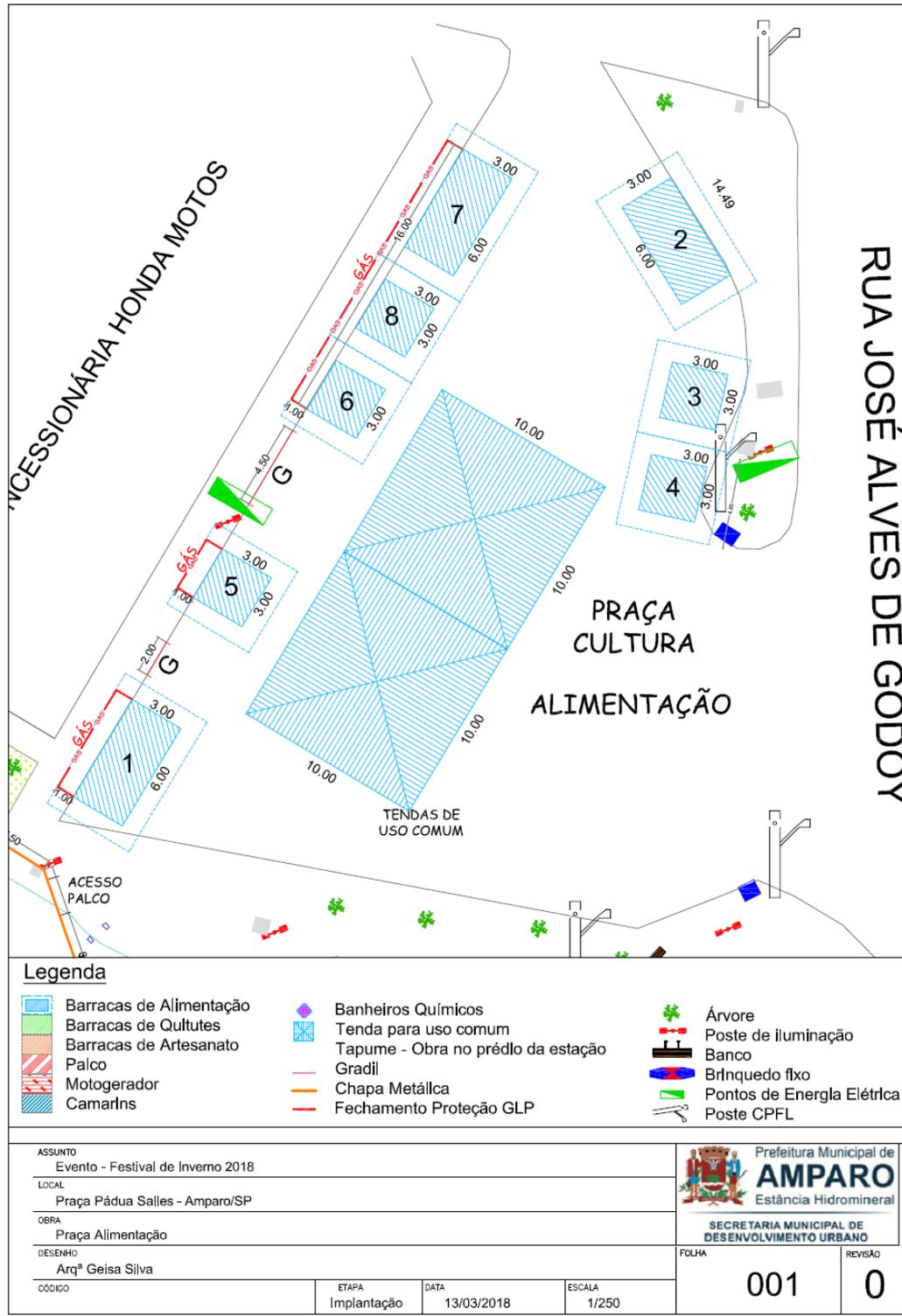
Os valores mínimos da taxa a ser paga pelo ambulante da barraca serão distribuídos da seguinte forma:

- Espaço 02 (6 X 3m) - R\$ 2.000,00; **NÃO PODERÁ utilizar gás GLP;**
- Espaços 01 e 07 (6 x 3m) - R\$ 2.600,00; **PODERÃO utilizar gás GLP desde que atendam as exigências do item 2.4 deste documento ;**
- Espaços 03 e 04 (3 X 3m) - R\$ 1.200,00; **NÃO PODERÃO utilizar gás GLP;**
- Espaços 05, 06 e 08 (3 x 3m) - R\$ 2.000,00; **PODERÃO utilizar gás GLP desde que atendam as exigências do item 2.4 deste documento.**



**ANEXO IV**

**MAPA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SUAS NUMERAÇÕES**



**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da Concorrência Pública Nº \_\_\_\_/2018, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante  
Legal da empresa licitante  
(cargo / RG)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no  
Processo Licitatório nº 3069/2018**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - PERMITENTE E DE OUTRO LADO, O(A) SR(A). \_\_\_\_\_ - PERMISSIONÁRIO(A), PARA USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO AMBULANTE – “FESTIVAL DE INVERNO/2018”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 29 DE JULHO DE 2018, DAS 18 HORAS ATÉ 01 HORA APÓS O TÉRMINO DAS FESTIVIDADES, NA PRAÇA PÁDUA SALLES, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 00\_/2018, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Pelo presente termo de permissão que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A)** o(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado a exploração dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2018, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O **PERMITENTE** por força do presente instrumento autoriza o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** para uso do espaço público nº \_\_\_\_\_, com metragem de 6X3/3x3m cada, as barracas ou trailers devem ser construídos de chapa galvanizadas, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira, devendo cada licitante suprir suas estruturas internas, bem como seu próprio balcão, para o fim de Comércio Temporário Ambulante durante o “Festival de Inverno/2018”, de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_\_/2018, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos II (relação dos espaços), III (termo de referência) e IV (mapa dos espaços públicos e suas numerações) do Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

1. Nos dias **14 a 22/07/2018 (sábado a domingo)** - obrigatoriamente das 18 (dezoito) horas até 01 (uma) hora após o término das atividades do Festival de Inverno 2018 na Praça;
2. Nos dias **26 a 29/07/2018 (quinta-feira a domingo)** – obrigatoriamente das 18 (dezoito) horas até 01 (uma) hora após o término das atividades do Festival de Inverno 2018 na Praça; e

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:**

1. Somente os espaços 01, 05, 06, 07 e 08 serão permitido a utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP, com o uso de botijões P13 (de cozinha), instalados em área externa, ventilada e fechada por placas metálicas sem acesso e circulação do público, atendendo às seguintes condições de instalação:

#### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**



1.1. Os botijões devem apresentar boas condições de uso. Botijões amassados, enferrujados ou com defeitos devem ser imediatamente substituídos;

1.2. Verificar se o lacre está intacto e se o nome da empresa gravado no lacre é o mesmo que está gravado no recipiente;

1.3. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálico flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha;

1.4. Armazenagem de cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 (treze) kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, dispostos sob ventilação natural, protegidos do sol, da chuva e da umidade;

1.5. Estar afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas;

1.6. Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares;

1.7. Os reguladores de pressão devem ser fabricados segundo a norma técnica ABNT NBR 8473, que garante sua segurança e têm vida útil de cinco anos a partir da data de fabricação, gravada em seu corpo. Expirado este prazo é recomendada a sua substituição não sendo permitida a sua utilização neste evento;

1.8. Atender às exigências da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 28/2011 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. Tomadas e cabeamento de energia elétrica de acordo com os padrões da rede de fornecimento pelo **PERMITENTE**, e compatível para o consumo da barraca ou trailer, sendo:

2.1. Uso de Plug comercial adotado pelo **PERMITENTE** 3P+T **32A** 200/250V com cabo tipo PP 3P+T com bitola de **6 mm<sup>2</sup>**;

2.2. Promover a ligação da carcaça da barraca ou trailer, bem como os equipamentos elétricos através do pólo de aterramento disponível nos pontos de ligação;

2.3. Não será permitido a passagem de cabos por orifícios ou frestas que coloquem em risco o isolamento do cabo e a segurança das pessoas que ocupam o local;

2.4. Não será permitido nenhum tipo de adaptação para a ligação de energia elétrica, sendo que a fiscalização será feita por técnicos do **PERMITENTE** e vistoria do Corpo de Bombeiros.

3. A proteção contra incêndios com extintores, devem atender à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 21/2011 - Sistema de proteção por extintores de incêndio:

3.1. Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior que 20 (vinte) metros;

3.2. Possuir 02 (duas) unidades extintoras, sendo uma de água pressurizada e outro de pó químico, em área junto das barracas ou trailers de alimentação, obedecendo a uma distância máxima de 20 (vinte) metros entre cada conjunto, permanecendo apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso acabado.

4. A proteção pelo sistema de iluminação de emergência é obrigatória e em atendimento às prescrições da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18/11 - Sistema de iluminação de emergência, cada barraca ou trailer deve ser composto por conjunto de blocos autônomos com baterias de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção, instalados junto dos acessos, garantindo



um nível mínimo de iluminação de 5 lux. Os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência devem ser certificados pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

5. Não será permitido despejo de efluente de nenhuma espécie na via pública ou nas redes destinadas ao sistema de águas pluviais.

6. O limite de utilização do espaço deverá estar dentro da área determinada pela prefeitura, não sendo permitido, em hipótese alguma a utilização de espaço extra que adentre nas faixas de circulação de veículos, ou seja, deverá ser respeitado o limite da faixa de estacionamento da via.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A):**

1. Os espaços licitados não poderão ser terceirizados;

2. Fica estabelecido que a instalação elétrica para os equipamentos, iluminação interna e externa das barracas/trailers, deverão ser utilizados os cabos PPx4x6mm<sup>2</sup> para ligação da caixa de distribuição até a barraca/trailer;

3. Toda barraca/trailer deverá conter suas partes metálicas aterradas, cujos sistemas de proteção é de responsabilidade do proprietário da mesma;

4. Cada **PERMISSONÁRIO(A)** deverá relatar, especificando por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas voltagem; (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para equipamentos elétricos mais pesados (fritadeiras, máquinas de Krep's suíço e chapas) a tensão fornecida será de 110/220 volts portando as máquinas deverão estar adequadas a esta voltagem, limitando as cargas elétricas em 6.600 Watts por barraca/trailer;

5. Só serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta ou tipo LED;

6. Na barraca/trailer, só será permitida a venda de bebidas, lanches em geral, doces e salgados;

7. Nos carrinhos poderão ser comercializados os produtos: algodão doce, pipocas, churros, sorvetes e doces;

8. Cada barraca/trailer deverá possuir 04 (quatro) lixeiras, sendo 02 (duas) externas e 02 (duas) internas, e os lixos deverão ser recolhidos no término de cada dia em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers;

9. A montagem das barracas/trailer deverá ser nos dias 10 e 11/07/2018 e a desmontagem deverá ser efetuada ao término das atividades até 03/08/2018 às 18 (dezoito) horas, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança nem energia elétrica no local após o término do evento;

10. As barracas/trailer deverão funcionar todos os dias do evento e não poderão ser retiradas antes do término do evento ficando como penalidade, caso isso venha a ocorrer, vedada a participação do(a) **PERMISSONÁRIO(A)** em outros eventos do **PERMITENTE** pelo período de 01 (um) ano;

11. **NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS**, ficando o responsável pela barraca/trailer convocado a participar de uma reunião com data a ser agendada pelo **PERMITENTE**, para orientações gerais sobre o evento e sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, para menores ou para pessoas já alcoolizadas, conforme Lei de Contravenções Penais e Lei Municipal de 2006;

12. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo que as mesmas, deverão ser servidas sempre em recipientes plásticos e ou alumínio.

#### **PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**



#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

1. Fornecimento da planta com a área demarcada para a instalação das barracas, carrinhos ou trailers;
2. Área demarcada no local; e
3. Ponto para ligação de energia elétrica com capacidade limitada para cada barraca, de acordo com a disponibilidade na caixa de distribuição elétrica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO** – O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura em \_\_\_/07/2018 e vigorará até o dia 03/08/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço ora concedido será de R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), devendo o pagamento ser efetuado até dia 05 de julho de 2018, na Central de Atendimento do **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - O **PERMITENTE** poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

1. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **PERMITENTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

#### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS – O(A)**

**PERMISSIONÁRIO(A)** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A**

**CORRUPÇÃO** – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca**

de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 05 (cinco) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_\_ de julho de 2018.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**

Prefeito Municipal de Amparo  
Permitente

Permissionária(o)

TESTEMUNHAS:

**1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**  
RG Nº 7.963.019-4

**2- MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN**  
RG Nº 30.236.652-0